

Id:13B5BFAC0282FDA2



Portaria GAB nº 109/2025

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 17 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de **GERENCIA DE LIMPEZA PUBLICA ZONA RURAL - GE III**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, Estado do Piauí, o Senhor Paulo Cezar Araújo, portador do CPF nº 374.589.303-49.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17/03/2025).

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

ERIKSON FENELON Assinado de forma digital por ERIKSON FENELON
AGUIAR:025509653 AGUIAR:025509653
45 Data: 2025.03.19 13:37:23
Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal

Id:05D508F85B1EF6CE

EDITAL Nº 001/2025 - SEMED

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS – PI PARA O BIÊNIO 2025-2027

A Secretaria Municipal da Educação, em cumprimento aos dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Lei Municipal nº 162 de 14 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Criação, Organização e Funcionamento do Conselho Municipal da Educação, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Educação, **CONVOCA**, por meio do presente edital, a comunidade local para a Assembleia Geral de Eleição do **Conselho Municipal da Educação (CME)**, para o mandato de dois anos (2025-2027), a realizar-se no Centro de Eventos, situado na Rua. Mariquinha Portela, snº- Centro, nesta cidade de Murici dos Portelas, no dia 03 de abril do corrente ano.

Art. 1º - Em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 162, de 14 de agosto de 2015, o processo eletivo, a realizar-se na data supracitada, destina-se à escolha dos representantes da comunidade muriciense, sendo um membro titular e seu respectivo suplente, formado pelos segmentos sociais abaixo descrito.

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo, incluindo a Secretaria da Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 1 (um) representante das instituições Particulares de Educação Infantil;

III – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV – 2 (dois) representantes dos pais de alunos, sendo 1 (um) representante de pais das escolas públicas municipais e 1 (um) representante de pais das escolas da educação infantil da rede privada;

V – 2 (dois) representantes dos trabalhadores em educação, sendo 1 (um) representante das escolas públicas municipais e 1 (um) representante das escolas de educação infantil da rede privada;

§ 1º. Os membros do Conselho constantes dos incisos II, IV e V serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º. As funções dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

§ 3º. Inexistindo escolas de rede privada, os representantes deverão ser escolhidos dentre as escolas públicas.

§ 4º - Os candidatos cujas representações se dá por indicação do segmento deverão ter seus nomes indicados por estes, via ofício, até a data de 31 de março do corrente ano, direcionado à Secretaria da Educação, informando titular e suplente, nome completo, nº do RG e CPF, número de telefone, endereço residencial e endereço de e-mail.

§ 5º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º - Após indicação de que trata o § 4º, do art. 1º deste edital, será realizada assembleia geral no dia 03 de abril de 2025 para eleição do Presidente e Vice-Presidente, e posteriormente mediante ato legal do Poder Executivo nomear e publicar a nova composição, assim como designar o Secretário Executivo do Conselho Municipal da Educação.

Art. 3º - O mandato dos membros do CME será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 4º - A competência e demais disposições inerentes ao CME devem seguir as disposições da Lei Municipal nº 162/2015.

Art. 5º - Eventuais omissões neste edital serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas – PI.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas - PI, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Luis Carlos Celestino Cabral
LUIS CARLOS CELESTINO CABRAL
Secretário Municipal de Educação

Id:12527A33A4F8FB85



TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas - PI, através Comissão Permanente de Licitação, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XXIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 13 de Março de 2025 • Edição V̄CCLXXVIII, página 345, referente ao Aviso de Licitação PE006/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).**